

1 **ATA DA SEGUNDA (II) SESSÃO PLENÁRIA EXTRAORDINÁRIA DO**
2 **CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA VETERINÁRIA-CFMV, REALIZADA**
3 **NO DIA 1º DE AGOSTO DE 2018, EM BRASÍLIA-DF.....**
4
5

6 No dia primeiro de agosto de dois mil e dezoito, nos termos do art. 33, parágrafo único da
7 Resolução CFMV nº 856, de 30 de março de 2007, reuniram-se no edifício-sede do
8 Conselho Federal de Medicina Veterinária - CFMV, sito no SIA Trecho 06, lotes 130/140,
9 Brasília – DF, os(as) Conselheiros(as) Federais, membros do Plenário, para realizarem a
10 Segunda (II) Sessão Plenária Extraordinária do CFMV, convocada pelo Presidente do
11 CFMV, Méd. Vet. Francisco Cavalcanti de Almeida, CRMV-SP nº 1012, mediante o
12 Memorando Circular nº 00035/2018/CFMV-SG. A Sessão foi aberta e presidida pelo
13 Presidente, Méd. Vet. Francisco Cavalcanti de Almeida, CRMV-SP nº 1012. Com a
14 presença do Vice-Presidente, Méd. Vet. Luiz Carlos Barboza Tavares, CRMV-ES nº 0308,
15 do Secretário-Geral, Méd. Vet. Nivaldo da Silva, CRMV-MG nº 0747, do Tesoureiro,
16 Méd. Vet. Helio Blume, CRMV-DF nº 1551, dos(as), dos Conselheiros(as) Federais
17 Efetivos(as) Méd. Vet. João Alves do Nascimento Júnior, CRMV-PE nº 1571, Méd. Vet.
18 Therezinha Bernardes Porto, CRMV-MG nº 2902, Méd. Vet. José Arthur de Abreu
19 Martins, CRMV-RS nº 2667 e Méd. Vet. Francisco Atualpa Soares Júnior, CRMV-CE nº
20 1780 e do Conselheiro Federal Suplente, Méd. Vet. Irineu Machado Benevides Filho,
21 CRMV-RJ nº 1757. **I - ABERTURA DOS TRABALHOS.** De acordo com o art. 36, da
22 Resolução CFMV nº 856/2007, às 10h, havendo *quorum*, o Presidente declarou aberta a
23 Segunda (II) Sessão Plenária Extraordinária do CFMV. Após as saudações iniciais, rogou a
24 Deus que iluminasse a todos(as) os(as) Conselheiros(as) Federais na condução, apreciação
25 e julgamento dos assuntos que serão tratados, e que as decisões proferidas, de fundamental
26 importância para a Medicina Veterinária e para a Zootecnia brasileiras, sejam as mais
27 certas e coerentes possíveis. O Presidente registrou a ausência do Conselheiro Efetivo,
28 Méd. Vet. Cícero Araújo Pitombo, CRMV-RJ nº 3562, em razão de problemas familiares.
29 Consignou a presença do Presidente do CRMV-MS, Méd. Vet. João Vieira de Almeida
30 Neto, CRMV-MS nº 0568. Consignou também, a presença do chefe do departamento
31 jurídico, o advogado Rodrigo Antonio Bites Montezuma e da chefe do departamento de
32 comunicação, a jornalista Flávia Lobo. Prosseguindo, ele registrou que o Conselheiro Méd.
33 Vet. Irineu Machado Benevides Filho participa da Sessão, como Conselheiro Efetivo, em
34 substituição ao Conselheiro Efetivo Zoot. Wendell José de Lima Melo, CRMV-PB nº
35 252/Z, o qual não pôde comparecer por conta de compromissos anteriormente assumidos.
36 Participou parcialmente da Sessão, a Assessora Especial da Presidência, Méd. Vet.
37 Erivânia Camelo de Almeida. Ato seguinte, o Presidente deu início aos trabalhos. **II -**
38 **ORDEM DO DIA. 2.1.ASSUNTOS E PROCESSOS DE NATUREZA TÉCNICA OU**
39 **ADMINISTRATIVA.2.1.1.Processo Administrativo CFMV nº 6346/2016.** Procedência:
40 Cobeia/CFMV. Assunto: Proposta de Resolução sobre maus-tratos e outros crimes contra

ATA DA II SESSÃO PLENÁRIA EXTRAORDINÁRIA DO
CFMV.....

1 animais. Apresentante: Chefe do departamento jurídico, advogado Rodrigo Antonio Bites
2 Montezuma. Com a palavra, o Presidente informou que todos estão com uma cópia da
3 minuta da Resolução, para acompanhamento e avaliação. Disse que essa Resolução é de
4 grande interesse do Sistema CFMV/CRMVs. Ato seguinte. No uso da palavra, o Dr.
5 Montezuma cumprimentou a todos e relatou que a proposta de Resolução sobre maus-
6 tratos foi apresentada pela Cobeia/CFMV e Conel/CFMV e que a partir de então, a proposta
7 foi submetida a todos os Conselheiros para que contribuíssem. Disse que essa minuta foi
8 finalizada no dia anterior e encaminhada à Presidência. Mencionou que as contribuições
9 das Comissões do CFMV e dos Conselheiros foram inseridas já com texto elaborado. Com
10 a palavra, o Presidente informou que a proposta aprovada pelo Plenário será submetida aos
11 Conselhos Regionais de Medicina Veterinária e sugeriu que seja dado um prazo de trinta
12 dias para que eles se manifestem. Deseja que todos participem, pois trata-se de uma
13 Resolução que vai promover algumas mudanças importantes. Com a palavra, o Tesoureiro
14 sugeriu que seja dado um prazo de sessenta dias aos CRMVs para manifestação. No uso da
15 palavra, o Vice-Presidente salientou a importância de um prazo razoável e adequado para
16 manifestação dos Regionais, pois eles precisarão definir em Plenária ou até ter uma
17 necessidade de criar um grupo de trabalho para estudar tal matéria. E, que um prazo menor
18 que trinta dias poderá comprometer a avaliação da proposta de Resolução. Ato seguinte,
19 Dr. Montezuma procedeu à leitura da proposta de Resolução. “(...)”. Ato contínuo, o Dr.
20 Montezuma ressaltou que o Art. 3º que conceituam maus-tratos foi contribuição de
21 algumas Comissões, com realização de alguns ajustes solicitados por alguns Conselheiros.
22 Em discussão. O Vice-Presidente mencionou que enviou, por e-mail, contribuições à essa
23 proposta que não foram contempladas na proposta apresentada. Dr. Montezuma ficou de
24 verificar. Houve amplo debate pelo Pleno, os registros dos apontamentos e alterações
25 foram realizados pelo Dr. Montezuma que após, apresentou minuta da Resolução com
26 nova redação, onde foram contemplados os aspectos de alterações e/ou exclusões de
27 dispositivos, conforme foi deliberado: “RESOLUÇÃO CFMV Nº XXXX, DE XX DE XX DE
28 2018. Define e caracteriza crueldade e maus-tratos contra animais vertebrados, dispõe
29 sobre a conduta de médicos veterinários e zootecnistas e dá outras providências. O
30 CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA VETERINÁRIA – CFMV - no uso das atribuições
31 que lhe são conferidas na alínea “f” e “h”, do artigo 16, da Lei nº 5.517, de 23 de outubro
32 de 1968, e o artigo 4º, da Lei nº 5.550, de 4 de dezembro de 1968, e considerando a
33 proibição de crueldade contra animais expressa no artigo 225, §1º, VII, da Constituição
34 da República Federativa do Brasil de 1988; considerando o artigo 32, da Lei Federal nº
35 9.605, de 12 de fevereiro de 1998, de Crimes Ambientais, que proíbe atos de abuso, maus-
36 tratos, ferir ou mutilar animais nativos ou exóticos, domésticos, domesticados ou

ATA DA II SESSÃO PLENÁRIA EXTRAORDINÁRIA DO
CFMV.....

1 silvestres; considerando o art. 29 do Decreto nº 6.514, de 22 de julho de 2008, que trata
2 da prática de ato de abuso, maus-tratos, ferir ou mutilar animais silvestres, domésticos ou
3 domesticados, nativos ou exóticos; considerando as atribuições dos Conselho Federal e
4 Regionais de Medicina Veterinária de fiscalizar o exercício da Medicina Veterinária e da
5 Zootecnia, bem como orientar, supervisionar e disciplinar as atividades dos profissionais,
6 sempre com a finalidade de promover o bem-estar animal e em respeito aos direitos e
7 interesses da sociedade; considerando a Resolução nº 1.138, de 16 de dezembro de
8 2016, que aprova o Código de Ética do Médico Veterinário, e a Resolução nº 413 de 10 de
9 dezembro de 1982, que aprova o Código de Deontologia e de Ética Profissional
10 Zootécnico, e norteiam comportamentos baseados na manutenção da saúde única e bem-
11 estar animal; considerando as competências dos zootecnistas, e as privativas dos médicos
12 veterinários relacionadas à criação, manejo, produção, reprodução, atendimento clínico e
13 tratamentos clínicos e cirúrgicos dos animais, respeitadas as respectivas áreas de
14 atuação; considerando a falta de definição para a caracterização de “crueldade” e “maus
15 tratos” na legislação para que seja o entendimento na prática da Medicina Veterinária e
16 Zootecnia, principalmente nas situações que envolve a perícia e julgamentos executados
17 pelos profissionais; considerando que os médicos veterinários são os profissionais
18 capacitados para identificar, caracterizar e diagnosticar casos de crueldade e maus-tratos
19 em animais; considerando a necessidade de orientar o pessoal envolvido nos locais sob
20 sua responsabilidade no que se refere a necessidade da prevenção e evitar a crueldade e
21 os maus-tratos aos animais; considerando que os animais devem ser tratados observando-
22 se os princípios de ética e bem-estar animal; considerando que bem-estar animal é um
23 conceito que envolve as dimensões física, psicológica e comportamental de cada
24 indivíduo; e, considerando a crescente preocupação da sociedade quanto ao bem-estar
25 animal e o impedimento ético e legal de crueldade e maus-tratos contra animais;
26 **RESOLVE:** Art. 1º-Instituir norma regulamentadora relativa à conduta do médico
27 veterinário e do zootecnista em relação a constatação de crueldade e maus-tratos aos
28 animais. Art. 2º-Para os fins desta Resolução, devem ser consideradas as seguintes
29 definições: I-animais vertebrados: o conjunto de indivíduos pertencentes ao reino animal,
30 filo dos cordados, subfilo dos vertebrados, incluindo indivíduos de quaisquer espécies
31 domésticas, domesticadas ou silvestres, nativas ou exóticas; II-maus-tratos: qualquer ato,
32 direto ou indireto, comissivo ou omissivo, que intencionalmente ou por negligência,
33 imperícia ou imprudência provoque dor ou sofrimento desnecessários aos animais; III-
34 crueldade: qualquer ato intencional que provoque dor ou sofrimento desnecessários aos
35 animais, bem como impetrar maus tratos continuamente aos animais; IV-abate de

ATA DA II SESSÃO PLENÁRIA EXTRAORDINÁRIA DO
CFMV.....

.....

1 *animais: conjunto de procedimentos utilizados nos estabelecimentos autorizados para o*
2 *aproveitamento de seus produtos e subprodutos, baseados em conhecimento científico*
3 *visando minimizar dor, sofrimento e/ou estresse; V-transporte-deslocamento do(s) animal*
4 *(is) por um período transitório, no qual subsiste com ou sem suporte alimentar e hídrico;*
5 *VI – comercialização – situação transitória de exposição de animais para a venda; VII-*
6 *depopulação: procedimento para promover a eliminação de grande número de animais*
7 *simultaneamente, visando minimizar a dor, sofrimento e/ou estresse, utilizado em caso de*
8 *emergências e/ou controle sanitários e preventivamente no controle de animais*
9 *sinantrópicos; VIII-eutanásia: indução da cessação da vida, de competência privativa do*
10 *médico veterinário, por meio de método tecnicamente aceitável e cientificamente*
11 *comprovado, para garantir uma morte sem dor e sofrimento ao animal; e, IX-animais*
12 *sinantrópicos - animais que se adaptaram a viver junto ao homem, a despeito da vontade*
13 *deste, que podem causar prejuízos econômicos, transmitir doenças, causar agravos à*
14 *saúde do homem ou de outros animais. Art. 3º Constitui-se em infração ética a prática,*
15 *direta ou indiretamente, de atos de crueldade e maus-tratos contra animais, por médico*
16 *veterinário ou zootecnista. Art. 4º-É dever do médico veterinário e do zootecnista manter*
17 *constante atenção à possibilidade da ocorrência de crueldade e maus-tratos contra*
18 *animais. §1º-O médico veterinário e o zootecnista têm o dever de evitar atos de crueldade*
19 *e maus-tratos, recomendando procedimentos de manejo, sistemas de produção, criação e*
20 *manutenção alinhados com as necessidades fisiológicas, comportamentais e ambientais*
21 *das espécies. §2º-O médico veterinário têm o dever de registrar a ocorrência de crueldade*
22 *ou maus-tratos no prontuário médico, laudo, parecer ou relatório e o zootecnista em laudo*
23 *de constatação, parecer ou relatório, para se eximir da participação ou omissão em face*
24 *do ato danoso ao (s) animal (is), indicando local, data, fatos e situações pormenorizados,*
25 *remetendo para o CRMV de sua circunscrição, por qualquer meio físico ou eletrônico,*
26 *para registro temporal, podendo o CRMV enviar o respectivo documento para as*
27 *autoridades competentes. §3º-Caso a constatação de crueldade ou maus-tratos recaia*
28 *sobre médico veterinário ou zootecnista, denúncia deve ser feita também ao CRMV*
29 *pertinente ao (s) profissional (is). Art. 5º-Consideram-se maus tratos: I-executar*
30 *procedimentos invasivos ou cirúrgicos sem os devidos cuidados anestésicos, analgésicos e*
31 *higiênico-sanitários, tecnicamente recomendados; II-permitir ou autorizar a realização de*
32 *procedimentos invasivos, cirúrgicos ou injuriantes por pessoa sem qualificação técnica*
33 *profissional; III-agredir fisicamente ou agir para causar dor, sofrimento ou dano ao*
34 *animal; IV-abandonar animais, V-deixar de orientar o tutor ou responsável a buscar*
35 *assistência médico veterinária quando necessária; VI-não adotar medidas atenuantes a*
36 *animais que estão em situação de clausura junto com outros da mesma espécie, ou de*

ATA DA II SESSÃO PLENÁRIA EXTRAORDINÁRIA DO
CFMV.....

.....

1 *espécies diferentes, que o aterrorizem ou o agridam fisicamente, inclusive nas situações*
 2 *transitórias de transporte e comercialização; VII-manter animal sem acesso adequado a*
 3 *água, alimentação ou exposição ao ar livre compatíveis com as suas necessidades, exceto*
 4 *por recomendação de médico veterinário ou zootecnista, respeitadas as respectivas áreas*
 5 *de atuação, excetuando as situações transitórias de transporte, comercialização e*
 6 *condições que o (s) animal (is) se sujeitaria (m) em seu ambiente natural; VIII-manter*
 7 *animal em local desprovido de ventilação, temperatura e luminosidade adequadas, exceto*
 8 *nas situações transitórias de transporte; IX-manter animais de forma que não lhes permita*
 9 *acesso a abrigo contra intempéries, salvo condições que o (s) animal (is) se sujeitaria (m)*
 10 *em seu ambiente natural; X-manter animais em número acima da capacidade de*
 11 *provimento de cuidados para assegurar boas condições de saúde e bem-estar, exceto nas*
 12 *situações transitórias de transporte e comercialização; XI-manter animal em local*
 13 *desprovido das condições mínimas de higiene e asseio, inclusive nas situações transitórias*
 14 *de transporte e comercialização, desobedecendo determinações legais; Considerandos –*
 15 *normas internacionais* XII-impedir a movimentação ou descanso do animal, exceto nas*
 16 *situações transitórias de transporte, desobedecendo determinações legais; XIII-manter*
 17 *animais em condições ambientais de modo a propiciar a proliferação de microrganismos*
 18 *nocivos; XIV-submeter ou obrigar animal a trabalhos excessivos ou superiores às suas*
 19 *forças, para dele obter esforços ou comportamentos que não se observariam senão sob*
 20 *coerção; XV-utilizar animal enfermo, extenuado ou sem proteção apropriada para*
 21 *realização de serviços; XVI-transportar animal em desrespeito às recomendações técnicas*
 22 *de órgãos competentes de trânsito, ambiental ou de saúde animal ou em condições que*
 23 *causem dor ou lesões físicas; XVII-adotar métodos não aprovados por autoridade*
 24 *competente ou sem embasamento técnico-científico para o abate de animais; XVIII-*
 25 *executar medidas de controle populacional por métodos não aprovados pelos órgãos ou*
 26 *entidades oficiais; XIX-induzir a morte de animal por métodos não aprovados ou não*
 27 *recomendados ou autorizados pelos órgãos ou entidades oficiais; XX-submeter animal em*
 28 *eventos, ações publicitárias, filmagens ou exposições, sem supervisão e acompanhamento*
 29 *médico veterinário, para os quais não tenha sido devidamente preparados física e*
 30 *ambientalmente ou de forma prevenir ou evitar dor, estresse, ou sofrimento ou lhes privem*
 31 *das necessidades básicas de alimentação e hidratação; XXI-fazer uso ou permitir o uso de*
 32 *agentes químicos ou físicos para inibir a dor ou que possibilitem modificar o desempenho*
 33 *fisiológico para fins de competição, exposições e atividades laborativas; XXII-utilizar a*
 34 *alimentação forçada, exceto quando para fins de tratamento prescrito por médico*
 35 *veterinário ou zootecnista, resguardadas suas competências profissionais; XXIII-*
 36 *estimular, manter, criar, incentivar, utilizar da mesma espécie ou de espécies diferentes*

ATA DA II SESSÃO PLENÁRIA EXTRAORDINÁRIA DO
CFMV.....

1 para lutas; XXIV-estimular, manter, criar, incentivar, utilizar animais para a prática de
2 zoofilia; XXV-realizar ou incentivar cruzamentos que tenham elevado risco de problemas
3 congênitos e que afetem a saúde da prole, ou que perpetuem problemas de saúde pré-
4 existentes dos progenitores. §1º-A eutanásia, o abate, a depopulação para fins de controle
5 sanitário, especialmente a depopulação de animais sinantrópicos, não são considerados
6 maus-tratos, desde que seguidas as normas e recomendações técnicas vigentes para as
7 referidas práticas. §2º-Sistemas produtivos, de comercialização ou de experimentação que
8 utilizam alojamento que restringem severamente a movimentação e expressão de
9 comportamentos naturais, a exemplo gaiolas, celas, currais ou baias, serão tolerados
10 enquanto estes sistemas forem legalmente permitidos. §3º-O médico veterinário ou o
11 zootecnista, observados os respectivos campos de atuação, poderá identificar outros casos
12 de crueldade e maus-tratos além dos previstos nos incisos deste artigo. §4-Cabe ao
13 médico veterinário ou ao zootecnista a autonomia de atuação de suas atividades, ainda
14 que haja prejuízo transitório para o bem-estar animal, desde que com o exclusivo
15 propósito protegê-lo e/ou curá-lo, e no menor tempo possível para que seja reestabelecida
16 uma boa condição de bem-estar. Art. 6º-Os casos não previstos no caput do artigo 5, os
17 médicos veterinários procederão ao diagnóstico de crueldade e maus-tratos mediante
18 laudo técnico pericial, incluindo: avaliação da saúde física, comportamental e do grau de
19 bem-estar dos animais, considerando os conjuntos de indicadores nutricionais,
20 ambientais, de saúde e comportamentais, validados em protocolos reconhecidos
21 internacionalmente. Parágrafo único- A caracterização de crueldade e maus-tratos
22 depende da avaliação da duração e do grau de severidade, quando houver intenção de
23 provocar sofrimento ou sempre que houver o comprometimento de um ou mais dos quatro
24 conjuntos de indicadores. Art. 7º-A não observância do disposto nesta Resolução
25 implicará em infração ética, estando o profissional sujeito às penalidades previstas nos
26 Códigos de Ética das respectivas profissões, sem prejuízo das sanções cíveis, penais ou
27 administrativas, no que couber. Art. 8º-Esta Resolução entra em vigor na data de sua
28 publicação”. Nova discussão. Foi consenso que esse normativo caracteriza e exemplifica
29 maus-tratos. Ele servirá de ferramenta de consulta para que o profissional saiba como lidar
30 ao avaliar maus-tratos e poder se reportar ao seu Regional, além de eximir-se da
31 participação em episódios de maus tratos. Os dispositivos constantes desta Resolução tem
32 caráter orientativo quanto à configuração de maus-tratos. Com a palavra, o Secretário-
33 Geral, recomendou que: a)que seja incluída nessa Resolução as normas internacionais para
34 transporte de animais; b)acrescente à essa proposta um anexo onde seja mencionados quais
35 são os parâmetros, dimensões estabelecidas em legislações internacionalmente, para
36 conferências, a exemplo da questão de ventilação, umidade, espaço x quantidade,

ATA DA II SESSÃO PLENÁRIA EXTRAORDINÁRIA DO
CFMV.....

1 temperatura e luminosidade adequadas para cada espécie de animal, citadas no dispositivo
2 dessa Resolução, pois os profissionais não possuem tal expertise e que no seu
3 entendimento deverá constar tal literatura; c) incluir no artigo que caracteriza maus-tratos
4 “*submeter o animal às práticas equestres não normatizadas*”. Com a palavra, o Vice-
5 Presidente disse que se existem parâmetros de referência, reconhecidos internacionalmente
6 e que podem oferecer segurança ao profissional, considera importante que faça parte desta
7 Resolução. No uso da palavra, o Tesoureiro recomendou que seja alterado o caput da
8 Resolução, no que diz respeito à palavra, “*conduta*”, pois se preocupa, uma vez que a
9 proposta está parecendo que a preocupação está mais para fiscalizar o profissional do que a
10 caracterização de maus tratos. Em votação. **DECISÃO:** O Plenário do Conselho aprovou,
11 por unanimidade, submeter a proposta de Resolução a todos os CRMVs, com um prazo de
12 sessenta dias para posicionamento junto ao CFMV. Os Conselheiros também poderão se
13 manifestar dentro desse prazo. Após, a matéria deverá ser consolidada pelo departamento
14 jurídico, observando as recomendações apresentadas pelo Secretário-Geral e Tesoureiro. A
15 nova proposta da Resolução sobre maus-tratos será apreciada na Sessão Plenária Ordinária
16 de outubro de 2018. **2.1.2. Decisão do TSE sobre a solicitação do CFMV (ofício nº**
17 **915/18) para veiculação/divulgação de publicidade institucional alusiva ao aniversário**
18 **de 50 anos do Sistema e Dia do Veterinário do Sistema CFMV/CRMVs** (Petição nº
19 0600723-34.2018.6.00.0000). Ministro Presidente Luiz Fux. Apresentante: Presidente do
20 CFMV, Méd. Vet. Francisco Cavalcanti de Almeida. Com a palavra, o Presidente falou
21 sobre a resposta do Tribunal Superior Eleitoral que indeferiu, COM fulcro no art. 73, VI,
22 da Lei nº 9.504/97, qualquer comunicação, programação para a comemoração
23 INSTITUCIONAL do Dia do Médico Veterinário e para os 50 Anos do Sistema
24 CFMV/CRMVs. Na sequência, procedeu à leitura da letra b do art. 73 da Lei nº
25 9.504/1997: “*Art. 73. São proibidas aos agentes públicos, servidores ou não, as seguintes*
26 *condutas tendentes a afetar a igualdade de oportunidades entre candidatos nos pleitos*
27 *eleitorais: VI - nos três meses que antecedem o pleito: b) com exceção da propaganda de*
28 *produtos e serviços que tenham concorrência no mercado, autorizar publicidade*
29 *institucional dos atos, programas, obras, serviços e campanhas dos órgãos públicos*
30 *federais, estaduais ou municipais, ou das respectivas entidades da administração indireta,*
31 *salvo em caso de grave e urgente necessidade pública, ” assim reconhecida pela Justiça*
32 *Eleitoral*”. Informou que o Ministro elogiou a propositura do CFMV em razão da
33 comemoração dos 50 Anos do Sistema, mas que não vê a necessidade, pois não traz
34 prejuízos à sociedade brasileira e que assim o pedido foi indeferido. Mencionou que todos
35 estão de posse dessa decisão do TSE e que os CRMVs serão comunicados para que não
36 desrespeitem à decisão do Ministro do TSE. Disse que tem a ideia de realizar a Câmara

ATA DA II SESSÃO PLENÁRIA EXTRAORDINÁRIA DO
CFMV.....

.....

1 Nacional de Presidentes do Sistema CFMV/CRMVs no dia 29 ou 30 de outubro, após o
2 final das eleições (2º turno), antes, programada para o dia 23. E, que o TSE será atendido e
3 respeitado em sua decisão. Com a palavra, o Secretário-Geral disse que relação ao
4 indeferimento do TSE, no seu entendimento não deve ser deixado de comemorar o dia do
5 médico veterinário. O Presidente disse que o assunto foi discutido com a Chefe de
6 gabinete, com o Chefe do departamento jurídico e com a Chefe da Comunicação e que
7 poderá ser feita a galeria de Ex-Presidentes do CFMV, a Câmara Nacional de Presidentes
8 do Sistema CFMV/CRMVs, possivelmente o jantar, mas sem divulgação. E, que o Dia do
9 Médico Veterinário será divulgado um comunicado simples, esclarecendo à classe sobre
10 essa decisão do TSE. Falou que quanto ao evento no Congresso já foi solicitado o
11 cancelamento. E, que será oportunamente solicitado nova data. **2.1.3. Projeto Acreditação**
12 **dos cursos de Medicina Veterinária.** (EXTRAPAUTA). Apresentante: Med. Vet. Rafael
13 Gianella Mondadori, presidente da CNEMV/CFMV. Com a palavra, o Presidente informou
14 que o Dr. Rafael fará um relato do II Fórum das Comissões Nacional e Regionais de
15 Educação da Medicina Veterinária do Sistema CFMV/CRMVs, que foi realizado no dia 30
16 de julho de 2018, em Brasília-DF. E, que ele também vai falar do Projeto de Acreditação
17 de Cursos de Graduação em Medicina Veterinária. Informou que o edital do segundo ciclo
18 de acreditação dos cursos de graduação em Medicina Veterinária será publicado no Diário
19 Oficial. Ato contínuo, no uso da palavra, o Presidente da CNEMV/CFMV, Dr. Rafael,
20 cumprimentou a todos. Agradeceu em nome da Comissão pela oportunidade de estar
21 presente no Plenário do CFMV. Comunicou que o Fórum contou com vinte e três
22 participantes, dezenove foram representantes dos CRMVs. Disse que foi notória a adesão
23 expressiva dos representantes das Comissões Estaduais a respeito do processo de Acreditação
24 dos cursos de graduação em Medicina Veterinária. E, que muitos assumiram o compromisso de
25 divulgar em seus estados. Disse que pôde observar em todos os representantes uma grande
26 sensação de pertencimento ao Sistema CFMV/CRMVs. Falou que receberam várias
27 contribuições importantes de temas para o próximo Fórum, entre eles: EaD; Ingresso (grupos
28 organizados, inclusão e critérios de ingresso); Bem-estar de estudantes e professores –
29 Síndrome de *Burnout*; Envolvimento de figuras políticas nas discussões; Falta de motivação dos
30 estudantes. Ressaltou que o Fórum foi um sucesso, acima das expectativas. Disse que o
31 próximo está sendo programado para ser realizado em maio do próximo ano. E, que a
32 programação será baseada nos temas sugeridos já citados. Ressaltou que dentre os temas,
33 tem um bastante importante e preocupante que é a saúde mental de docentes e discentes, a
34 exemplo de suicídio. Falou que a questão das formações em termos de metodologias ativas
35 de ensino é um tema também bastante importante que será discutido. Com a palavra, o
36 Tesoureiro questionou se ocorreu renovação das Comissões Regionais e o Dr. Rafael disse

ATA DA II SESSÃO PLENÁRIA EXTRAORDINÁRIA DO
CFMV.....

1 que sim. Disse que umas seis ou sete pessoas que ainda não haviam participado de reuniões
2 com o CFMV. Ato seguinte. O Dr. Rafael inicialmente apresentou um vídeo com a fala de
3 coordenadores de cursos da Medicina Veterinária, informando que ele retrata claramente o
4 que realmente significa o processo de Acreditação para o CFMV e para as Universidades
5 acreditadas. “(...)”. Na sequência, ele apresentou o Projeto de Acreditação de Cursos de
6 Graduação em Medicina Veterinária, onde demonstrou as considerações iniciais do
7 projeto: Transparência dos critérios analisados; Garantia pública do nível acadêmico dos
8 cursos; Auto avaliação e avaliação *in loco*; Orientações da Organização Mundial de Saúde
9 Animal (OIE). Em seguida falou dos Princípios do projeto: Voluntário; Periódico;
10 Transparente; Confidencial; Público; Universal; Objetivo. Apresentou os objetivos do
11 projeto: Objetivo Geral: Avaliar de forma permanente a qualidade dos cursos de
12 graduação; Objetivos Específicos: Contribuir para a melhoria contínua; Dar publicidade
13 aos critérios de qualidade; Estimular a cultura de avaliação como indutora da qualidade;
14 Orientar a sociedade quanto à qualidade dos cursos de Medicina Veterinária brasileiros.
15 Mencionou os Requisitos de habilitação: Curso autorizado há, no mínimo, 10 anos e
16 devidamente reconhecido; A IES não pode ofertar curso noturno. Falou do Edital de
17 convocação, que consta: Número de vagas disponíveis (05); Requisitos de habilitação;
18 Critério de seleção; Prazos para análises das solicitações e agendamento da visita *in loco* (4
19 dias de duração); Relatório avaliado na CNEMV e submetido ao plenário. Relatou sobre os
20 instrumentos de avaliação: Organização didático-pedagógica; População universitária e
21 Infraestrutura. Ao final, falou das condições para a Acreditação. E, que hoje a sociedade
22 para buscar um curso de qualidade eles pesquisam não no MEC e sim no guia do
23 estudante, publicação feita com base nas informações que o coordenador de curso preenche
24 e envia para a Editora Abril que faz a publicação. Em discussão. Com a palavra, o Vice-
25 Presidente disse que fez uma leitura rápida no primeiro Edital e solicitou que o Dr Rafael
26 confirmasse a questão de que não existe um ranking de classificação, e que o critério é que
27 a instituição recebe o selo de “Acreditado com Excelência”, com validade de 5 anos,
28 quando o curso obtiver conceito máximo em pelo menos 90% dos indicadores e o selo de
29 “Acreditado”, com validade de 3 anos, quando o curso obtiver conceito máximo em pelo
30 menos 80% dos indicadores. O Dr Rafael confirmou que sim e que nesse segundo edital os
31 parâmetros são os mesmos. No uso da palavra, o Tesoureiro questionou se esse processo
32 de Acreditação atende à parâmetros internacionais. O Dr. Rafael esclareceu que o processo
33 foi baseado no Sistema de Acreditação americano e europeu, se utilizando do Arcu-Sul,
34 que é o sistema de acreditação do Mercosul e que são eles os três principais pilares deste
35 sistema de acreditação. E, que também leva em consideração os parâmetros da OIE e que o
36 objetivo é justamente fomentar junto às instituições internacionais que o processo está

ATA DA II SESSÃO PLENÁRIA EXTRAORDINÁRIA DO
CFMV.....

.....

1 caminhando para se consolidar nacional e internacionalmente. No uso da palavra, o
2 Tesoureiro disse que a quantidade de cursos da Medicina Veterinária está alta e que o
3 MEC tem se tornado presente apenas nas instituições que apresentam problemáticas mais
4 sérias. E, que conseqüentemente a sociedade vai perceber que alguém precisa avaliar as
5 instituições de ensino. Falou que para este segundo ciclo do processo só tem cinco vagas e
6 que deverá ser verificado como será tratado se surgir um número maior. Continuando, o
7 Tesoureiro disse que a preocupação quanto a esse projeto é o financeiro, visto que tudo
8 está sendo bancado pelo Conselho Federal e que poderia ser estudado a possibilidade de a
9 instituição pagar uma taxa para ser avaliada. Disse que a tendência é que mais instituições
10 solicitem a avaliação e que o CFMV precisa estar preparado para essa questão, pois não
11 poderá deixar de atender à demanda por conta da falta de orçamento. O Dr. Rafael disse
12 que em todos os países que encaram a Medicina Veterinária com seriedade quem avalia os
13 cursos é o órgão colegiado da instituição. Aqui no Brasil no caso é o Conselho Federal de
14 Medicina Veterinária, com a chancela do Ministério da Educação para fazer a Acreditação
15 dos cursos. Disse que é favorável à cobrança às instituições e que já existe um parecer
16 jurídico a esse respeito que diz que é possível cobrar uma taxa para a realização desse
17 processo de acreditação. Com a palavra, O Secretário-Geral disse que esteve em
18 Barcelona, no Congresso de Medicina Veterinária e que lá foi apresentado o tema de
19 acreditação europeu. Disse que na Europa, rara são as instituições particulares, enquanto
20 que no Brasil elas são a maioria e que elas estarão bem interessadas nesse processo, pois
21 significa de certa forma uma estratégia de marketing. Perguntou sobre a inserção do
22 sistema europeu. No uso da palavra, o Dr. Rafael disse que o sistema europeu foi um dos
23 sistemas levados em consideração, assim como os critérios do sistema americano e,
24 também, do Arcu-Sul. Disse que se as três instituições já acreditadas pelo CFMV
25 quisessem se submeter ao sistema de acreditação americana, elas teriam condições de
26 serem acreditadas nesse sistema. Informou que não saberia dizer se no sistema europeu
27 elas seriam, pois não conhece o suficiente. No uso da palavra, o Secretário-Geral
28 questionou qual seria a diferença dos procedimentos do INEP e este processo do CFMV. O
29 Dr. Rafael informou que das doze instituições que se inscreveram no primeiro ciclo da
30 acreditação, todas elas já haviam sido avaliadas pelo INEP, com notas praticamente de
31 excelência. Das que foram visitadas, duas não tinham a menor condição de passar. Falou
32 que o INEP avalia nas preocupações mais basilares do curso e que esse processo do
33 Conselho Federal vai mais além. O INEP também verifica se os documentos do curso estão
34 corretos e que este processo verifica se o que consta da documentação está sendo
35 efetivado. Em suma, disse que esse processo de avaliação é extremamente mais
36 excepcional e minucioso. Ao final, disse que o sistema do INEP não separa as instituições

ATA DA II SESSÃO PLENÁRIA EXTRAORDINÁRIA DO
CFMV.....

1 preparadas das que não estão preparadas (principal diferença do sistema do INEP para o do
2 CFMV). Ato contínuo, o Secretário-Geral mencionou que cinco instituições serão
3 avaliadas, independentes do número que se inscreverem para o processo e questionou se
4 existe algum tipo de ranqueamento para essas cinco. O Dr. Rafael disse que a seleção das
5 instituições é feita documentalmente por intermédio de dois membros da CNEMV/CFMV
6 de forma sigilosa. A partir da avaliação documental, o membro da Comissão vai apresentar
7 notas a partir do relatório do instrumento de avaliação. E, em seguida chegará até a lista
8 das cinco primeiras do ranking, conforme decisão da Comissão. Falou que essas cinco
9 serão visitadas. Após, o recebimento do selo de qualidade, não existe ranking, ela será uma
10 instituição acreditada com excelência. E, que ao seu ver o CFMV receberá uma demanda
11 boa das instituições. Com a palavra, o Conselheiro Irineu parabenizou a Comissão por esse
12 trabalho. Disse que, logo em breve, serão essas avaliações que serão importantes no
13 cenário nacional e internacional. Com a palavra, o Presidente disse que o Conselho Federal
14 deve arcar com o ônus até que o sistema de acreditação esteja firmado e normatizado, acha
15 que é um investimento para a classe. Disse que a ideia é tratar esse projeto no âmbito
16 político. O Conselheiro José Arthur disse que essa acreditação será uma grande ferramenta
17 de marketing patrocinado pelo CFMV. Sugeriu que seja feita uma melhor análise sobre a
18 possibilidade de cobrança de uma taxa à instituição, e que seja estudada a questão de valor,
19 forma de pagamento, etc. E, que no seu entendimento a instituição não se oporia com este
20 tipo de investimento. O Presidente disse que este trabalho do CFMV junto às instituições
21 está levantando o interesse de todos os outros Conselhos. Falou que cobrar uma
22 contribuição por estar fiscalizando a instituição, o CFMV ficará um pouco vulnerável.
23 Mencionou que foi encaminhado um expediente a todas às Universidades e que algumas já
24 parabenizaram o Conselho. E, com precaução e calma será bem analisada a questão de se
25 cobrar uma taxa para a realização deste processo. Com a palavra, o Conselheiro José
26 Arthur sugeriu que oportunamente seja discutida no Plenário, a possibilidade de cobrar ou
27 não uma taxa para a acreditação. Com a palavra, o Tesoureiro mencionou a preocupação
28 com o orçamento do Conselho Federal. Falou que em outubro próximo deverá ser proposto
29 o orçamento para 2019 e que deverão ser previstos recursos para este projeto. Ressaltou
30 que o INEP cobra e que, então, o Conselho poderá cobrar, justificando que o valor a ser
31 pago será pelas despesas advindas para a execução do projeto, a exemplo de diárias,
32 passagens, etc. Sugeriu que, estando o projeto sedimentado, deverá ser verificada a
33 viabilidade de uma cobrança já para o próximo exercício. Disse que deverá ser uma
34 discussão cautelosa, mas que após este segundo ciclo no seu entendimento a instituição
35 deverá pagar pelo processo. Solicitou que o advogado Montezuma verifique o parecer
36 jurídico já existente sobre essa questão para um posicionamento à Diretoria Executiva.

ATA DA II SESSÃO PLENÁRIA EXTRAORDINÁRIA DO
CFMV.....

1 Com a palavra, o Conselheiro Irineu disse que provavelmente o MEC irá abandonar a
2 obrigação que tem de avaliar as instituições e que passará para a sociedade ou para os
3 Conselhos. Com a palavra, o Presidente mencionou a ideia de publicar no site do CFMV o
4 que é uma faculdade ideal com base na Lei nº 5.517/1968 e que a sociedade com
5 conhecimentos dos critérios, da estrutura terá a oportunidade de escolha, vendo o site e
6 checando *in loco* a escola. Disse que o curso de Medicina Veterinária é caro e que gostaria
7 de poder proporcionar essa transparência à sociedade. Com a palavra, o Dr. Rafael disse
8 que o sistema de acreditação é um instrumento para essa base e que já está no site do
9 CFMV. Salientou que os países que levam a Medicina Veterinária com seriedade possuem
10 um sistema de avaliação às instituições, pelos órgãos de classe, pago pela própria
11 instituição. E, um sistema de avaliação de egressos, com exame de certificação para
12 qualquer um que queira integrar ao mercado de trabalho. Disse que o CFMV necessita
13 ainda consolidar o Sistema, mas está no caminho certo. **2.2.ASSUNTOS E PROCESSOS**
14 **DE NATUREZA CONTÁBIL-FINANCEIRA. 2.2.1.Processo Administrativo CFMV**
15 **nº 1488/2018.** Procedência: CRMV-MS. Assunto: Solicitação de apoio financeiro para
16 aquisição de imóvel nos termos da Resolução CFMV nº 964/2010. Relator: Conselheiro
17 Federal, Méd. Vet. Cícero Araújo Pitombo. Em virtude da ausência do Relator, o
18 Conselheiro Federal Méd. Vet. Cícero Araújo Pitombo, o Conselheiro Federal Méd. Vet.
19 José Arthur de Abreu Martins procedeu à leitura do **Relatório, fundamentação,**
20 **conclusão e voto:** “(...)” **“CONCLUSÃO E VOTO:** *Em razão do exposto, voto pelo*
21 *atendimento ao pedido solicitado pelo CRMV-MS, desde que atendidas as demandas de*
22 *inclusão do Chamamento Público e resolvidas as pendências administrativas e jurídicas.*
23 *Após a resolução, sugiro novo parecer jurídico e encaminhamento à plenária para*
24 *decisão”.* Em seguida, o Conselheiro procedeu à leitura de expediente da Chefe de
25 Gabinete ao Presidente. “(...)”.. Na sequência, ele procedeu à leitura do ofício do CFMV ao
26 Regional para atendimento às pendências apontadas “(...)”. Em seguida, fez a leitura da
27 resposta do CRMV-MS. “(...)”. Prosseguindo, o Conselheiro mencionou que foram
28 juntados aos autos do processo os documentos faltantes solicitados ao CRMV-MS. Ato
29 contínuo, o Conselheiro José Arthur notificou que falta ainda nos autos, informação sobre
30 uma questão de ordem contábil que é a criação de uma rubrica tratando da previsão do
31 auxílio financeiro no orçamento do CRMV-MS. Disse que conversou no dia anterior com o
32 Conselheiro Relator que o informou não ter essa informação. Os documentos mencionados
33 e lidos pelo Conselheiro José Arthur constam, na íntegra, no autos desse processo. O
34 Presidente solicitou autorização ao Plenário para que o Presidente do CRMV-MS, Méd.
35 Vet. João Vieira de Almeida Neto, possa se manifestar, o que foi autorizado. No uso da
36 palavra, o Dr. João Vieira esclareceu que quanto à solicitação da criação de uma rubrica

ATA DA II SESSÃO PLENÁRIA EXTRAORDINÁRIA DO
CFMV.....

.....

1 para previsão no orçamento do CRMV-MS do valor solicitado ao CFMV, não pode ser
2 realizada pelo Regional, pois não consta do rol do orçamento e que por isso, somente a Sra.
3 Lourdes do CFMV poderá fazer essa criação de rubrica e incluir no rol para que o CRMV-
4 MS possa registrar na rubrica o valor de 1 milhão e trezentos mil reais, quantia que está
5 sendo solicitada ao CFMV. Falou que essa questão é simples de ser saneada. Ele informou
6 que a Sra. Lourdes havia também solicitado ao CRMV-MS uma Reformulação
7 Orçamentária e que o Regional só fará se o CFMV sinalizar que está de acordo com o
8 apoio financeiro solicitado, mesmo com essas ressalvas citadas, que é a questão do parecer
9 jurídico, a criação de uma rubrica e a reformulação do orçamento. Continuando o Dr. João
10 Vieira comunicou que se o Plenário do CFMV decidir pela aprovação do repasse do
11 recurso ao CRMV-MS, ele convocará uma Sessão Plenária no Regional para realizar a
12 Reformulação Orçamentária. Mencionou que neste exercício o Regional ainda não fez
13 nenhuma reformulação no orçamento. Em prosseguimento à Sessão, o Presidente declarou
14 aberta a discussão do Parecer. Com a palavra, o Tesoureiro mencionou que o CRMV-MS
15 já poderia ter então solicitado à Sra. Lourdes essa inclusão da rubrica no rol do orçamento
16 e, assim, ter já sanado essa questão impeditiva de atender ao pleito do Regional. Com a
17 palavra, o Conselheiro José Arthur ressaltou que somente o CFMV pode criar uma rubrica
18 no sistema contábil, pois o Regional não tem o poder de criar uma rubrica nova no sistema.
19 Com a palavra, o Tesoureiro pediu que o CRMV-MS solicite formalmente ao CFMV a
20 criação da rubrica no sistema contábil hoje utilizado pelo CFMV e CRMVs, para
21 atendimento. Com a palavra, o Vice-Presidente corroborou com a fala do Tesoureiro. Com
22 a palavra, o Dr. João Vieira disse que sobre esta questão será tudo resolvido, mas que
23 precisa que o CFMV seja favorável à aprovação do pedido de apoio. Ai, então, será
24 providenciada a solicitação ao CFMV para a criação da rubrica, bem como, providenciar a
25 reformulação do orçamento, pois caso não seja deferido o pedido não vê necessidade
26 dessas duas providências. O Conselheiro José Arthur fez nova leitura do voto do
27 Conselheiro Cícero Pitombo. “(...)”. Ato seguinte, o Presidente dispôs para votação a
28 liberação do apoio financeiro ao CRMV-MS, que fica condicionado ao saneamento de
29 todas as pendências, inclusive com avaliação final do departamento jurídico dos autos do
30 processo para concretizar o repasse e o CRMV-MS possa adquirir a nova sede.
31 **Recomendação do Plenário ao CRMV-MS:** O Conselho Regional de Medicina
32 Veterinária do Estado do Mato Grosso do Sul deverá providenciar nova avaliação e se
33 desfazer dos dois imóveis sem utilização (um imóvel com terreno de aproximadamente 300
34 metros quadrados, com área construída de aproximadamente 180 metros quadrados que
35 serviu de instalação para a sede até 2013, o outro imóvel em uma obra inacabada executada
36 em imóvel adquirido no ano de 2003, que recebe apenas manutenções periódicas visando

ATA DA II SESSÃO PLENÁRIA EXTRAORDINÁRIA DO
CFMV.....

1 proteger o patrimônio). Que o Regional com a alienação desses dois imóveis e com o
2 dinheiro em caixa não acumule recursos financeiros em aplicações financeiras, mas que o
3 utilize para investimentos que beneficiem o Conselho. Poderá utilizar o capital financeiro
4 na expansão de sedes administrativas no estado, também na compra de veículos,
5 equipamentos de informática, mobiliários, etc, necessários à melhoria e crescimento do
6 Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado do Mato Grosso do Sul, até em
7 atenção à valorização da categoria. **DECISÃO:** O Plenário do Conselho aprovou, por
8 unanimidade, a liberação do apoio financeiro ao CRMV-MS. O repasse do recurso está
9 condicionado ao saneamento de todas as pendências mencionadas. Após, o processo
10 deverá ser submetido à avaliação jurídica para atendimento ao pleito do CRMV-MS.

11 **2.2.2.Deliberação quanto à decisão que, *ad referendum*, alterou decisão do Conselho,**
12 **sobre o Processo Administrativo CFMV nº 9608/2010.** Procedência: CRMV-PE.
13 Assunto: Prestação de Contas do Convênio nº 3/2011 (construção do Anexo e restauração
14 da forma arquitetônica da Sede). (EXTRAPAUTA). No uso da palavra, o Presidente
15 noticiou que na CCCXIV Sessão Plenária Ordinária foi aprovada a criação e a composição
16 de uma Comissão para apresentar posicionamento ao CFMV quanto à prestação de contas
17 do convênio celebrado entre o CFMV e o CRMV-PE. Mencionou que os membros eleitos
18 foram os Conselheiros Méd. Vet. José Arthur de Abreu Martins e Méd. Vet. Cícero Araújo
19 Pitombo e o Conselheiro Zoot. Wendell José de Lima Melo. Prosseguindo, disse que em
20 razão deles já terem analisado, como Relator e Revisor, respectivamente, o processo em
21 questão, considerou que não seria adequado eles fazerem parte da equipe. E, que por isso,
22 decidiu, *ad referendum*, do Plenário do CFMV reformular a composição dessa comissão e
23 nomeou a Conselheira Méd. Vet. Therezinha Bernardes Porto, o Conselheiro Méd. Vet.
24 Francisco Atualpa Soares Júnior e manteve o Conselheiro Zoot. Wendell José de Lima
25 Melo, que está próximo de Pernambuco. A comissão ficará sob a presidência da primeira
26 nominada. Salientou que antes de ter tomado tal decisão fez contato com os Conselheiros
27 José Arthur e Cícero Pitombo para apresentar justificativa da substituição. Informou que o
28 ato foi realizado dentro dos princípios éticos. Ato contínuo, o Presidente submeteu ao
29 Plenário essa decisão *ad referendum* de alteração da composição da comissão que irá à
30 Pernambuco e que apresentará posicionamento ao CFMV sobre a Prestação de Contas do
31 Convênio 3/2011, do CRMV-PE. Em discussão. Em votação. **DECISÃO:** O Plenário do
32 Conselho referendou, por unanimidade, o ato *ad referendum* do Presidente. **III –**
33 **ENCERRAMENTO.** Nada mais havendo a tratar, o Presidente, Méd. Vet. Francisco
34 Cavalcanti de Almeida, desejou a todos(as) um excelente retorno aos seus lares e declarou
35 por encerrada a Segunda (II) Sessão Plenária Extraordinária do CFMV. E, solicitou que eu,
36 Secretário-Geral, Méd. Vet. Nivaldo da Silva, lavrasse a presente ata, que após lida,

ATA DA II SESSÃO PLENÁRIA EXTRAORDINÁRIA DO
CFMV.....

1 discutida e aprovada, vai assinada por todos os presentes. Brasília-DF, 1º de agosto de
2 2018. Francisco Cavalcanti de Almeida_____, Luiz Carlos
3 Barboza Tavares _____, Nivaldo da Silva_____,
4 Helio Blume_____, João Alves do Nascimento Júnior
5 _____, Therezinha Bernardes Porto_____,
6 José Arthur de Abreu Martins _____; Francisco Atualpa Soares
7 Júnior_____ e Irineu Machado Benevides Filho
8 _____.